



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- 1 -

LEI Nº 575, de 2 de Agosto de 1.966

"Que altera os valores das escalas de vencimentos dos funcionários do Quadro fixo da Prefeitura Municipal de Agudos e dá outras providências".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, nos termos dos §§ 2º e 4º, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º.- Passam a ser os seguintes os valores das escalas de vencimentos dos funcionários do Quadro Fixo da Prefeitura Municipal de Agudos, estabelecidos pela Lei n. 429, de 16 de junho de 1962, em seu artigo 10 :-

| | | |
|--------|--------|--------------|
| Padrão | A..... | Cr\$ 112.000 |
| Padrão | B..... | Cr\$ 114.000 |
| Padrão | C..... | Cr\$ 119.000 |
| Padrão | D..... | Cr\$ 126.000 |
| Padrão | E..... | Cr\$ 133.000 |
| Padrão | F..... | Cr\$ 147.000 |
| Padrão | G..... | Cr\$ 154.000 |
| Padrão | H..... | Cr\$ 170.000 |

Artigo 2º.- As despesas autorizadas no artigo 1º. correrão por conta das verbas próprias do orçamento - vigente, as quais ficam suplementadas das seguintes importâncias :



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

OF N.....

LEI Nº 575, de 2 de Agosto de 1.966

"Que altera os valores das escalas de vencimentos dos funcionários do quadro fixo da Prefeitura Municipal de Agudos e dá outras providências".

Continuação:

| Local | Códigos Geral | Especificação da Despesa | |
|---------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 8 8.0 | 3.0.0.0. | SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | |
| | 3.1.0.0. | DESPESAS CORRENTES | |
| | 3.1.1.0. | Despesas de custeio | |
| | 3.1.1.1.03 | Pessoal Pessoal Civil I-Vencimentos do Pessoal - | Cr\$ 4,035.000 |
| 50. 50.0 | 3.0.0.0. | SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.1.0.0. | ÁGUA E ESGOTO | |
| | 3.1.1.0. | Despesas Correntes | |
| | 3.1.1.1.92 | Despesas de custeio Pessoal Pessoal Civil I-Vencimentos do Pessoal - | Cr\$ 392.000 |
| 65 65.0 | 3.0.0.0. | SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE PAULISTÂNIA | |
| | 3.1.0.0. | ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.1.1.0. | Despesas Correntes | |
| | 3.1.1.1.03 | Despesas de custeio Pessoal Pessoal Civil I-Vencimentos | Cr\$ 425.600 |
| 80 80.0 | 3.0.0.0. | SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE DOMÉLIA | |
| | 3.1.0.0. | ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.1.1.0. | Despesas Correntes | |
| | 3.1.1.1.03 | Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil I- Vencimentos - | Cr\$ 425.600 |
| Total das suplementações | | | Cr\$ 5.278.200 |

Parag. Único - A suplementação referida será coberta com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1966.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 2 de Agosto de 1966

João Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos aos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis.